



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 118/2023/SEMAD

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de passagens fluviais para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal da Prefeitura e Fundos de Terra Santa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Domingo.	Unidade	469	R\$ 195,00	R\$ 91.455,00
2	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Segunda-feira.	Unidade	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
3	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Terça-feira.	Unidade	399	R\$ 195,00	R\$ 77.805,00
4	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Quarta-feira.	Unidade	364	R\$ 195,00	R\$ 70.980,00
5	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Quinta-feira.	Unidade	396	R\$ 195,00	R\$ 77.220,00
6	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Sexta-feira.	Unidade	267	R\$ 195,00	R\$ 52.065,00
7	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Segunda-feira.	Unidade	269	R\$ 195,00	R\$ 52.455,00
8	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Terça-feira.	Unidade	369	R\$ 195,00	R\$ 71.955,00
9	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Quarta-feira.	Unidade	394	R\$ 195,00	R\$ 76.830,00
10	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Quinta-feira.	Unidade	369	R\$ 195,00	R\$ 71.955,00
11	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Sexta-feira.	Unidade	397	R\$ 195,00	R\$ 77.415,00
12	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Óbidos. Dia: Domingo.	Unidade	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
13	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Óbidos. Dia: Segunda-feira.	Unidade	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
14	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Óbidos. Dia: Terça-feira.	Unidade	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
15	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Óbidos. Dia: Quarta-feira.	Unidade	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
16	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Óbidos. Dia: Quinta-feira.	Unidade	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
17	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Óbidos. Dia: Sexta-feira.	Unidade	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
18	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Óbidos / Terra Santa. Dia: Segunda-feira.	Unidade	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

19	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Óbidos / Terra Santa. Dia: Terça-feira.	Unidade	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
20	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Óbidos / Terra Santa. Dia: Quarta-feira.	Unidade	42	R\$ 170,00	R\$ 7.140,00
21	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Óbidos / Terra Santa. Dia: Quinta-feira.	Unidade	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
22	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Óbidos / Terra Santa. Dia: Sexta-feira.	Unidade	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
23	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Dia: Domingo.	Unidade	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
24	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Dia: Segunda-feira.	Unidade	77	R\$ 100,00	R\$ 7.700,00
25	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Dia: Terça-feira.	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
26	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Dia: Quarta-feira.	Unidade	77	R\$ 100,00	R\$ 7.700,00
27	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Dia: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
28	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Oriximiná. Dia: Sexta-feira.	Unidade	78	R\$ 100,00	R\$ 7.800,00
29	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Dia: Domingo.	Unidade	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
30	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Dia: Segunda-feira.	Unidade	76	R\$ 100,00	R\$ 7.600,00
31	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Dia: Terça-feira.	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
32	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Dia: Quarta-feira.	Unidade	77	R\$ 100,00	R\$ 7.700,00
33	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Dia: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
34	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Oriximiná / Terra Santa. Dia: Sexta-feira.	Unidade	78	R\$ 100,00	R\$ 7.800,00
35	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Juruti. Dia: Domingo	Unidade	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
36	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Juruti. Dia: Segunda-feira.	Unidade	79	R\$ 80,00	R\$ 6.320,00
37	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Juruti. Dia: Terça-feira.	Unidade	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
38	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Juruti. Dia: Quarta-feira.	Unidade	79	R\$ 80,00	R\$ 6.320,00
39	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Juruti. Dia: Quinta-feira.	Unidade	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
40	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Juruti. Dia: Sexta-feira.	Unidade	79	R\$ 80,00	R\$ 6.320,00
41	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Juruti. Dia: Sábado.	Unidade	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

42	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Juruti / Terra Santa. Dia: Segunda-feira.	Unidade	79	R\$ 80,00	R\$ 6.320,00
43	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Juruti / Terra Santa. Dia: Terça-feira	Unidade	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
44	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Juruti / Terra Santa. Dia: Quarta-feira.	Unidade	79	R\$ 80,00	R\$ 6.320,00
45	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Juruti / Terra Santa. Dia: Quinta-feira.	Unidade	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
46	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Juruti / Terra Santa. Dia: Sexta-feira.	Unidade	79	R\$ 80,00	R\$ 6.320,00
47	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Parintins. Dia: Domingo.	Unidade	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
48	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Parintins. Dia: Segunda-feira.	Unidade	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
49	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Parintins. Dia: Terça-feira.	Unidade	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
50	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Parintins. Dia: Quarta-feira.	Unidade	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
51	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Parintins. Dia: Quinta-feira.	Unidade	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
52	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Parintins. Dia: Sexta-feira.	Unidade	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
53	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Terra Santa / Parintins. Dia: Sábado.	Unidade	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
54	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Parintins / Terra Santa. Dia: Segunda-feira.	Unidade	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
55	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Parintins / Terra Santa. Dia: Terça-feira.	Unidade	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
56	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Parintins / Terra Santa. Dia: Quarta-feira.	Unidade	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
57	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Parintins / Terra Santa. Dia: Quinta-feira.	Unidade	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
58	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Parintins / Terra Santa. Dia: Sexta-feira.	Unidade	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
59	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Comum. Trecho: Parintins / Terra Santa. Dia: Sábado.	Unidade	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
60	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Domingo.	Unidade	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
61	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Terça-feira.	Unidade	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
62	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Quarta-feira.	Unidade	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
63	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Quinta-feira.	Unidade	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
64	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Terra Santa / Santarém. Dia: Sexta-feira.	Unidade	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
65	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Segunda-	Unidade	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

		feira.				
66	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Terça-feira.	Unidade	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
67	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Quarta-feira.	Unidade	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
68	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Quinta-feira.	Unidade	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
69	24791	FORNECIMENTO DE PASSAGEM FLUVIAL. Tipo: Camarote. Trecho: Santarém / Terra Santa. Dia: Sexta-feira.	Unidade	24	R\$ 650,00	R\$ 15.600,00
70	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Domingo.	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
71	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
72	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
73	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
74	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
75	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Segunda-feira.	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
76	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
77	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
78	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
79	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Envelopes. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
80	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Domingo.	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
81	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
82	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
83	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

84	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
85	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Segunda-feira.	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
86	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
87	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
88	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
89	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa pequenas. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
90	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Domingo.	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
91	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
92	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
93	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
94	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
95	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Segunda-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
96	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
97	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
98	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
99	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
100	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Domingo.	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
101	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
102	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

		semana: Quarta-feira.				
103	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
104	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
105	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Segunda-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
106	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
107	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
108	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
109	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Caixa Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
110	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Domingo.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
111	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
112	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
113	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
114	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
115	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Segunda-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
116	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
117	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
118	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
119	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Media. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
120	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Domingo.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

121	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
122	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
123	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
124	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Terra Santa/Santarém. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
125	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Segunda-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
126	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Terça-feira.	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
127	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quarta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
128	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Quinta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
129	24775	Serviço de transporte Hidroviário – Encomendas. Tipo: Isopor Grande. Trecho: Santarém/Terra Santa. Dia da semana: Sexta-feira.	Unidade	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
VALOR GLOBAL					R\$	1.157.530,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Nº 008/2023/SEMAD, Nº 022/2023/SEMSA, Nº 007/2023/SEMMAM, Nº 040/2023/FUNDEB, contidos no processo.

2.2. Não há um Plano de Contratações Anual em execução para o ano de 2024. No entanto, a demanda está em conformidade com a declaração presente no processo, e o objeto está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 325/2022).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Nº 008/2023/SEMAD, Nº 022/2023/SEMSA, Nº 007/2023/SEMMAM, Nº 040/2023/FUNDEB, contidos no processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de início da execução do objeto é de 03 (três) dias, contados a partir da entrega da requisição, ordem de serviço ou documento equivalente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em espaço apropriado da licitante vencedora.

5.3. Os serviços serão prestados durante o horário comercial.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão consta nos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de conclusão do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal de Contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

8.2. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.157.530,00** (um milhão e cento cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

1002–GABINETE DO PREFEITO

100201–Gabinete do Prefeito

04 122 0036–Administração/Administração
Geral/Supervisão e Coordenação Superior
04 122 0036 2006 0000–Gestão da Atividade do Prefeito
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
001.001–Recursos Próprios do Município.

1003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301–Secretaria Municipal de Administração-SEMA

04 122 0037–Administração/Administração
Geral/Administração Geral
04 122 0037 2009 0000–Gestão da Secretaria Municipal
Administração
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
001.001–Recursos Próprios do Município.

1003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301–Secretaria Municipal de Administração-SEMA

04 128 0003–Administração/Formação de Recursos
Humanos/ Formação de Recursos Humanos
04 128 0003 2013 0000–Capacitação e treinamento de
Servidores
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
001.001–Recursos Próprios do Município.

1004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

100401–Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAF

04 123 0041–Administração/ Administração Financeira/
Administração Financeira
04 128 0041 2017 0000–Gestão da Secretaria Municipal de
Fazenda
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
001.001–Recursos Próprios do Município.

1005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100501–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

12 361 0401–Educação/ Ensino Fundamental/Ensino
Básico
04 128 0401 2022 0000–Gestão da Secretaria de Educação
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
200.000–EDUCAÇÃO

1006–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

100601–Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC

13 392 0037–Cultura/ Difusão Cultural/ Administração
Geral
13 392 0037 2063 0000–Gestão da Secretaria de Cultura
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
001.001–Recursos Próprios do Município

1007–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

100701–Secretaria Municipal de Obras, terras e Serviços Municipais

15 452 0037–Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Administração
Geral
15 452 0037 2069 0000–Gestão da Secretaria Municipal de
Obras, Transporte e Serviços Municipais
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
001.001–Recursos Próprios do Município

1009–SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E PRO.

100901–Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Prom. Social

08 244 0037–Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Administração
Geral
08 244 0037 2086 0000–Administração/Formação de
Recursos Humanos/Administração Geral
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
510.000–ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

1010–SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

101001–Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

04 121 0031–Administração/Planejamento e Orçamento/
Planejamento e Orçamento
04 121 0031 2099 0000–Gestão da Secretaria Municipal de
Planejamento
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
001.001–Recursos Próprios do Município

1011–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

101101–Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20 605 0037–Agricultura/Abastecimento/Administração
Geral
20 605 0037 2102 0000–Gestão da Secretaria Municipal de
Agricultura e Abastecimento
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
001.001–Recursos Próprios do Município

1012–SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

101201–Secretaria Municipal de Transporte

06 182 0037–Segurança Pública/Defesa
Civil/Administração Geral
06 182 0037 2123 0000–Manutenção do DEMUTRAN
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
001.001–Recursos Próprios do Município

1012–SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

101201–Secretaria Municipal de Transporte

26 782 1202–Transporte/Transporte Rodoviário/Serviços de
Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

26 782 1202 2110 0000–Manutenção do Suporte Operacional do Setor de Transporte
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

1013–CONTROLADORIA E CONTROLE INTERNO

101301–Controladoria e Controle Interno

04 124 0042–Administração/Controle Interno/ Controle Interno

04 124 0042 2112 0000–Coordenadoria

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

1014– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERIO E SUSTENTABILIDADE

101401–Secretaria de Meio ambiente Minério e Sustentabilidade

18 541 0037–Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental/Administração Geral

18 541 0037 2113 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

1015– PROCURADORIA GERAL

101501–Procuradoria Geral do Município

03 092 0002–Essencial a justiça/Representação Judicial e Extra Judicial/ Essencial a justiça

03 092 0002 2118 0000–Gestão da Procuradoria Geral

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

1016– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

101601–Secretaria Municipal de Governo

04 122 0037–Administração/Administração Geral/ Administração Geral

04 122 0037 2141 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

1017– SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

101701–Secretaria Municipal de Interior

04 122 0005–Administração/Administração Geral/ Interiorização

04 122 0005 2143 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Interior

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

1018– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

101801–Secretaria Municipal de Turismo

23 695 0037–Comércio e Serviço/Turismo/ Administração Geral

23 695 0037 2146 0000–Gestão da Secretaria de Turismo

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

1019– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

101901–Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27 812 0037–Desporto e Lazer/Desporto Comunitário/Administração Geral

27 812 0037 2144 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

1002–GABINETE DO PREFEITO

100201–Gabinete do Prefeito

04 122 0036–Administração/Administração Geral/Supervisão e Coordenação Superior

04 122 0036 2006 0000–Gestão da Atividade do Prefeito

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município.

1003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301–Secretaria Municipal de Administração-SEMA

04 122 0037–Administração/Administração Geral/Administração Geral

04 122 0037 2009 0000–Gestão da Secretaria Municipal Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município.

1004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

100401–Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAF

04 123 0041–Administração/ Administração Financeira/ Administração Financeira

04 128 0041 2017 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município.

1005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100501–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

12 361 0401–Educação/ Ensino Fundamental/Ensino Básico

04 128 0401 2022 0000–Gestão da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

200.000–EDUCAÇÃO

1006–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

100601–Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC

13 392 0037–Cultura/ Difusão Cultural/ Administração Geral

13 392 0037 2063 0000–Gestão da Secretaria de Cultura

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

1007–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TERRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

100701–Secretaria Municipal de Obras, terras e Serviços Municipais

15 452 0037–Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Administração Geral

15 452 0037 2069 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Municipais

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município

1009–SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E PRO.

100901–Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Prom. Social

08 244 0037–Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Administração Geral

08 244 0037 2086 0000–Administração/Formação de Recursos Humanos/Administração Geral

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

510.000–ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL

1011–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

101101–Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20 605 0037–Agricultura/Abastecimento/Administração Geral

20 605 0037 2102 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município

1012–SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

101201–Secretaria Municipal de Transporte

26 782 1202–Transporte/Transporte Rodoviário/Serviços de Transporte

26 782 1202 2110 0000–Manutenção do Suporte Operacional do Setor de Transporte

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município

1013–CONTROLADORIA E CONTROLE INTERNO

101301–Controladoria e Controle Interno

04 124 0042–Administração/Controle Interno/ Controle Interno

04 124 0042 2112 0000–Coordenadoria

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município

1016– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

101601–Secretaria Municipal de Governo

04 122 0037–Administração/Administração Geral/ Administração Geral

04 122 0037 2141 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município

1017– SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

101701–Secretaria Municipal de Interior

04 122 0005–Administração/Administração Geral/ Interiorização

04 122 0005 2143 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Interior

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município

1018– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

101801–Secretaria Municipal de Turismo

23 695 0037–Comércio e Serviço/Turismo/ Administração Geral

23 695 0037 2146 0000–Gestão da Secretaria de Turismo

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município

1019– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

101901–Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27 812 0037–Desporto e Lazer/Desporto Comunitário/Administração Geral

27 812 0037 2144 0000–Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

001.001–Recursos Próprios do Município

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERRA SANTA

10 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

101402- Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMAM

18 541 1010 – Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental/Política do Meio Ambiente

18 541 1010 2114 0000 – Gestão do Fundo do Meio Ambiente

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

10 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

101402- Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMAM

18 541 1010 – Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental/Política do Meio Ambiente

18 541 1010 2114 0000 – Pé de Pinche

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

001.001–Recursos Próprios do Município

10 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

101402- Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

18 541 1010 – Gestão Ambiental/Preservação e
Conservação Ambiental/Política do Meio Ambiente
18 541 1010 2114 0000 – Gestão do Fundo do Meio
Ambiente
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
001.001–Recursos Próprios do Município

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA

10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
100503- Fundo Municipal de Educação de Terra Santa -
FUNDEB
12 361 0401 – Educação/Ensino Fundamental/Ensino
Médio
12 361 0401 2047 0000 – Capacitação de Professores e
Especialistas de Ensino Básico
3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESA COM
LOCOMOÇÃO
250.001–EDUCAÇÃO FUNDEB-30%

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa -
FMSATS
10 301 0003 – Saúde/Atenção Básica/ Formação de
Recursos Humanos
10 301 0003 2074 0000 – Capacitação dos Profissionais de
Saúde
3.3.90.33.00 – PASSAGEM E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
310.000 - SAÚDE GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa -
FMSATS
10 301 0037 – Saúde/Atenção Básica/Administração Geral
10 301 0037 2073 0000 – Manutenção das Atividades dos
Serviços de Saúde
3.3.90.33.00 – PASSAGEM E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
310.000 - SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa -
FMSATS
10 302 0026 – Saúde/Assistência Hospitalar e
Ambulatorial/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar
10 302 0210 2080 0000 – Assistência Ambulatorial
Emergencial e Hospitalar
3.3.90.33.00 – PASSAGEM E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
310.000 - SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa -
FMSATS
10 302 0026 – Saúde/Assistência Hospitalar e
Ambulatorial/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar
10 302 0210 2081 0000 – Manutenção do TFD
3.3.90.33.00 – PASSAGEM E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
310.000 - SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa -
FMSATS
10 301 0037 – Saúde/Atenção Básica/ Administração Geral
10 301 0037 2073 0000 – Manutenção das Atividades dos
Serviços de Saúde
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
310.000 - SAÚDE GERAL

10 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
100802- Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa -
FMSATS
10 302 0210 – Saúde/Assistência Hospitalar e
Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar
10 302 0210 2081 0000 – Manutenção do TFD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
310.000 - SAÚDE GERAL

Terra Santa – PA, 16 de fevereiro de 2024.

CAMILA COSTA BENTES

Equipe de Apoio
Portaria Nº. 264/2023